

15 DE NOVENBRO

TSE marca eleições municipais e ao Senado para o mesmo dia

Decisão reduzirá gastos, além de ser medida de prevenção

Redação DS

No dia 15 de novembro os eleitores de todo o país irão as urnas para escolher os novos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores de suas cidades e, no Estado de Mato Grosso, terão que também votar no novo representante do Senado e suplentes. A vaga ao Senado foi aberta após a cassação de Selma Arruda. A cadeira é ocupada interinamente por Carlos Fávaro.

A decisão de que a eleição para o Senado em Mato Grosso deve ser realizada junto com as eleições municipais é do presidente do Tribunal

Superior Eleitoral (TSE), ministro Luís Roberto Barroso e atende ao pedido do presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MT), desembargador Gilberto Giralde-
lli.

Para o chefe do Cartório da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra, Luis Gustavo Romko, foi uma decisão acertada.

“Ficará uma eleição bem cara e não teria como fazer duas neste ano

pois implicará na redução de gastos, em razão do aproveitamento de toda a estrutura de pessoal e a logística do plei-

to ordinário. “Já havia uma grande dificuldade de recursos financeiros por parte do TSE e agora mais ainda com a necessidade de equipamentos de segurança”, destaca Romko, ao explicar que o presidente do TSE está buscando, através dos acordos com algumas indústrias, esses equipamentos, mas ainda não há nada definido. “Então ficará uma eleição bem cara e não teria como fazer duas eleições neste ano”.

Além disso, considerando o cenário atual de pandemia, a realização das eleições em mesma data representará adequada medida de prevenção pelo novo coronavírus, pois os eleitores comparecerão em momento único.

Agora, diante desse aumento no número de votos – com a inclusão do



Eleitores comparecerão em momento único as urnas

Senador – Romko adianta que a Justiça Eleitoral está elaborando uma campanha para auxiliar o eleitor, antecipadamente. “Tivemos uma experiência ruim na última eleição, pois eram vários votos, e os eleitores se confundi-

ram (...) então vamos fazer uma campanha forte neste sentido para não repetir o que aconteceu nas eleições passadas. Muita gente não soube votar e reclamou muito dessa questão [de muitos candidatos para votar]”.

MATO GROSSO

Lei regulamenta descarte de máscaras e EPI's

Entre as medidas, a identificação para evitar contaminação

G1 MT

O governo de Mato Grosso sancionou uma lei que determina as regras de descarte correto de máscara e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Entre as medidas, a lei proíbe o descarte em vias e espaços públicos e determina que o morador separe esses materiais no lixo domiciliar e comercial, além de identificar o risco de contaminação nos recipientes, como formas de prevenção da transmissão comunitária da Covid-19.

Para a pessoa com sus-

peita ou infectada com coronavírus, os equipamentos e máscaras devem ser separados para descarte e colocados em lixo comum em sacos duplos, um dentro do outro. Entre os equipamentos estão guardanapos, lenços e EPI's como protetor ocular, luvas, aventais, capote e macacões descartáveis.

Além disso, a pessoa deve identificar os recipientes com fitas adesivas, etiquetas, papel, caneta ou outro tipo de identificação com a es-

“
Identificação
com a escrita
'perigo de
contaminação'”

crita 'perigo de contaminação', de modo que não contaminem o trabalhador da coleta de lixo e o catador de recicláveis, evitando a contaminação comunitária.

Já no casos da pessoa que está em quarentena ou isolamento domiciliar, caso esteja na rua, ao chegar em sua residência, o descarte do material deve ser feito, se possível, do lado de fora da casa. O material deve ser colocado em um saco específico e separado e também não deve ser descartado junto ao lixo de coleta reciclável.

De acordo com a lei, os estabelecimentos comerciais devem disponibilizar, em suas dependências, recipiente ou lixeira exclusiva para que o cliente realize o descarte da máscara e EPI's.



Medida busca não contaminar trabalhador da coleta de lixo